



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.918 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 217.761,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais). Autorizado pela **Lei nº. 3.961** de 16 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	85.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.798,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.163,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS

1.800,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

40.000,00

PESSOAL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES

26.000,00

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

96.000,00

PESSOAL CIVIL

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

12.000,00

2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

3.370,00

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

2.217,00

PERMANENTE

2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos

2.692,00

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

1.495,00

3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

2.787,00

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

5.000,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

2.500,00

PESSOA JURÍDICA

2.106. Manter a Banda Musical Municipal

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

13.000,00

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

3.900,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

2.000,00

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.800,00	1.800,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00	40.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	96.000,00	26.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	53.961,00	53.961,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		1.800,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.800,00	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		26.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	26.000,00	40.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	40.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		96.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	96.000,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		5.587,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		14.474,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		21.900,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	53.961,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
